



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



PORTARIA Nº 006, DE 04 DE MARÇO DE 2022.



“DISPÕE SOBRE O CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO E A EMPRESA EDITORA DIÁRIO DO ESTADO EIRELLI – ME, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NOS DIÁRIOS DO ESTADO E DA UNIÃO”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 e Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria Geral do Município - CGM;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) público (a) ELAINE ALVES ARAUJO, ocupante do cargo de Chefe de Programas Sociais, matriculado sob nº 5558728, inscrito no CPF nº 038.530.461-77, para atuar como fiscal do CONTRATO Nº 12/2022 do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021, do processo Administrativo nº 69135/2021, que tem por Objeto a prestação de serviços de Publicações Oficiais nos Diários do Estado e da União, para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Santo Antônio do Descoberto - GO, celebrado com a empresa, EDITORA DIÁRIO DO ESTADO EIRELLI-ME, CNPJ nº 24.946.442/0001-93, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único: As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Instrução Normativa nº 001/2019 e na Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria Geral do Município – CGM, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ciente: Elaine Alves Araújo

Cumpra-se e publique-se.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 04 de março de 2022.

ALEXANDRE DE JESUS ASSIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Social e Transferência de Renda
Decreto nº 169/2021